



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 19 de agosto de 2021.

SENHOR PRESIDENTE:

O Poder Executivo encaminha a Vossa Excelência demais vereadores o presente projeto de lei que visa incentivar a vacinação contra a Covid-19 através do Programa NOTA FISCAL LEGAL.

Senhor presidente e senhores vereadores, com a certeza de que o programa alcançou os objetivos almejados e com o retorno vem numa crescente considerável pretendendo dar sequência como alternativa para incentivar a vacinação contra a Covid-19 incentivando a população que ainda não se imunizou que procure o Posto de Saúde de acordo com o calendário de vacina.

Desta forma, submetemos a apreciação dessa Casa, o presente Projeto de Lei, confiando na sua aprovação.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4023 /2021

Autoriza o poder executivo a conceder bônus na troca de notas do Programa para incentivo à Arrecadação do município.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder Executivo a conceder bônus nas trocas de notas no Programa Nota Fiscal legal através da apresentação do cartão de vacinação de Butiá contra a Covid-19.

Parágrafo único - A obtenção do bônus de 01 cupom a cada troca de notas se dará através da apresentação do cartão de vacinação de Butiá com a imunização completa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração